



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP nº 13, de 13 de julho de 2015.

Altera a Deliberação nº. 04/2015.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

Considerando a necessidade de esclarecer trecho da Deliberação n.º 04/2015, para adequá-la ao conteúdo do que foi decidido na XXX Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Ata de n.º XXX,

DELIBERA

Art. 1º – Ocaput do artigo 2º da Deliberação nº 04/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Os Defensores Públicos e os integrantes do Quadro de apoio da Defensoria Pública poderão gozar trinta (30) dias de férias cada ano”.

Art. 2º – Acrescenta o § 6º ao artigo 2º da Deliberação nº 04/2015, com a seguinte redação:

“§ 6º - A limitação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos membros da Defensoria Pública, tampouco o período a que se refere está sujeito à limitação temporal, salvo interesse do serviço, nos termos desta Deliberação”.

Art. 4º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública Geral do Estado do Paraná
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública